



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Seção de Assuntos Institucionais
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 944/2026

Dispõe sobre o processo seletivo interno de fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG Campus Ibirité.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ, nomeado e empossado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme o Plano de Trabalho Anual da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG - Campus Ibirité (CIB-SPIPG); RESOLVE: Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Interno do Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa do IFMG Campus Ibirité.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no§ 6º do art. 5º da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, dispõe sobre a regulamentação do Programa de Concessão de Bolsas do IFMG.

O Objetivo Estratégico da Pesquisa que é tornar o IFMG referência em pesquisa aplicada no Estado de Minas Gerais, constante do PDI 2024-2028, aprovado pela Resolução nº 74 de 11 de dezembro de 2024.

A Portaria nº 0166/IFMG de 17 de janeiro de 2025, estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPQ e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

A Instrução Normativa PRIPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Resolução CONSUP/IFMG nº 21 de 22 de julho de 2019, dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento a Bolsas de Pesquisa é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e para a iniciação à pesquisa.

- 1.2. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza aplicada.
- 1.3. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.
- 1.4. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG apresenta os seguintes objetivos:
- 1.4.1. gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;
- 1.4.2. organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;
- 1.4.3. atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.
- 1.5. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da Lei 13.243/2016).
- 1.6. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas e por meio do financiamento de itens de custeio e capital.
- 1.7. Compete à Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG-Campus Ibirité (CIB-SPIPG), com apoio do Comitê de Pesquisa, a execução do processo seletivo, a divulgação e poderes de fiscalização do referido processo.
- 1.8. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa pretendida na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>, nos termos da Instrução Normativa nº 2 de 9 de fevereiro de 2024.

2. DOS OBJETIVOS GERAIS

- 2.1. Desenvolver pesquisa aplicada no IFMG.
- 2.2. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país, por meio de desenvolvimento de produtos e/ou serviços tecnológicos aplicados à sociedade.
- 2.3. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.
- 2.4. Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.
- 2.5. Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.
- 2.6. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio e Subsequente habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa.
- 2.7. Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica e fortalecer a política de ação afirmativa existente na instituição.
- 2.8. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

- 2.9. Estimular pesquisadores a envolverem os estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.
- 2.10. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I - Calendário do Processo Seletivo, parte integrante deste Edital. A CIB-SPIPG não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo estabelecido por qualquer motivo.
- 3.2. Não poderão participar deste Edital coordenadores com pendências em projetos de editais anteriores que tenham passado do prazo de 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, salvo quando solicitada a prorrogação prévia.
- 3.2.1. Nos casos em que a pendência for relacionada ao cartão BB Pesquisa, não haverá restrição na participação deste Edital, desde o coordenador já tenha finalizado a prestação de contas no SEI e SUAP de projetos de editais anteriores e esteja aguardando apenas o parecer da comissão responsável pela supervisão financeira do projeto já desenvolvido.
- 3.3. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG, com vínculo com o IFMG Campus Ibirité.
- 3.3.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior à data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.
- 3.3.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação pela SPIPG a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.
- 3.4. O projeto de pesquisa deverá:
- 3.4.1. ser de autoria do pesquisador;
 - 3.4.2. propor uma pesquisa do tipo aplicada;
 - 3.4.3. ter contribuições técnico-científico;
 - 3.4.4. apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
 - 3.4.5. seguir o modelo das abas do SUAP;
 - 3.4.6. ter previsão de início, plano de desembolso e metas/objetivos com data posterior à previsão de início de projetos estabelecida no Anexo I e prazo de conclusão até 31 de dezembro de 2027.
- 3.5. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.
- 3.5.1. Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador, na aba 'Tornar-se Avaliador', no módulo Pesquisa, no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 3.5.2. Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses (o SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).
- 3.6. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.
- 3.7. Cada proponente poderá submeter no máximo uma inscrição neste Edital.
- 3.8. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens: Resumo, Palavras-chave do projeto, Introdução, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados,

Referências, Equipe, Metas/Objetivos Específicos, Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso, Plano de desembolso com número de bolsas e Anexos.

3.9. Na aba 'Anexos' deve conter o Plano de trabalho dos bolsistas/voluntários.

3.10. Na aba 'Equipe' não poderá constar o registro de nenhum discente, no momento da submissão.

3.11. A falta de registro da execução, na aba 'Metas/Objetivos específicos', descumprindo os períodos datados e estipulados pelo próprio coordenador, impede-o de ser contemplado em editais de pesquisa do IFMG, publicados após a expiração da data sem registro de atividade no SUAP, mesmo que o projeto esteja em período de execução.

4. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

4.1. A supervisão do projeto é atribuição da CIB-SPIPG ou por outro servidor por indicado pela seção.

4.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.

4.2.1. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

4.2.2. Na aba 'Plano de Desembolso', o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.

4.2.3. Na aba 'Metas/Objetivos específicos', o coordenador deverá preencher a execução das atividades conforme o período registrado pelo coordenador na submissão.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 16.830,00 (dezesesseis mil, oitocentos e trinta reais), destinados a bolsas de pesquisa, provenientes do orçamento próprio do IFMG Campus Ibirité.

5.2. Cada projeto poderá solicitar um valor de até R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

5.3. O valor total dos projetos e do Edital poderá ser reajustado caso ocorra alteração de recursos orçamentários.

6. DAS BOLSAS

6.1. Serão financiados neste Edital exclusivamente bolsas de pesquisa para estudantes, executadas diretamente pelo IFMG campus Ibirité.

6.2. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo II.

6.3. O tempo de desenvolvimento de cada projeto deverá ser de no mínimo 6 (seis) e 12 (doze) meses, com distribuição de bolsas de no mínimo 4 (quatro) meses.

6.3.1. O período de vigência das bolsas não poderá ultrapassar o mês de dezembro de 2027.

6.3.2. O período de participação dos bolsistas fica a critério do coordenador, desde que respeite o mínimo de quatro bolsas por projeto, não ultrapasse o limite de valor por projeto estabelecido no item 5.2, e tenha vigência até a data estabelecida no item 6.3.1.

6.3.3. É facultado ao coordenador do projeto solicitar a suspensão do pagamento de bolsas durante o período de férias escolares, desde que o somatório de todas as parcelas de bolsas efetivamente pagas não ultrapasse o limite financeiro total de execução do projeto aprovado e o prazo final de vigência estabelecido no item acima.

6.3.4. É permitida a participação do discente como voluntário durante todo o período de desenvolvimento do projeto.

- 6.4. A bolsa não gera vínculo empregatício e tem caráter transitório.
- 6.4.1. A bolsa deste edital é isenta de imposto de renda e possui tipologia de doação, ou seja, deverá ser exclusiva para estudo e pesquisas, sem caráter de contraprestação de serviço.
- 6.5. Para as bolsas financiadas pelo IFMG é permitido o exercício de atividade remunerada, desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas da assistência estudantil.
- 6.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.
- 6.7. É vedada a bolsa para servidores neste Edital, usando os recursos previstos nele. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por agências ou empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

- 7.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG ou servidor em colaboração técnica com o IFMG, com no mínimo o título de mestre, emitido por instituição reconhecido pelo MEC
- 7.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.
- 7.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.
- 7.3.1. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.
- 7.3.2. Em casos excepcionais, o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais, devidamente justificados em documento incluído na aba "Anexos" do projeto no SUAP, respeitando os preceitos da administração pública.
- 7.4. Apresentar a Seção 8 deste edital, "DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE", aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.
- 7.5. Os bolsistas devem ser cadastrados na aba 'Equipe' em até 60 dias após a publicação do resultado final deste Edital.
- 7.5.1. Nos casos em que o coordenador precise cadastrar o bolsista, após 60 dias do início de execução do projeto, levando em conta a metodologia e o cronograma da pesquisa, uma justificativa precisa ser enviada ao endereço eletrônico da Coordenação de Pesquisa do campus, em até 60 dias após a publicação do resultado final.
- 7.6. Só será possível o pagamento da bolsa após o cadastro do bolsista no SUAP.
- 7.7. A falta de registro na aba 'Equipe', em até 60 dias após a publicação do resultado final, impede-o de ser contemplado em editais de pesquisa do IFMG, mesmo que o projeto esteja em período de execução.
- 7.8. Cabe ao coordenador indagar ao aluno bolsista e/ou voluntário, durante o processo de escolha da equipe discente, sobre sua disponibilidade e outros possíveis compromissos acadêmicos e/ou profissionais durante a vigência de execução do Edital, como intuito de averiguar a viabilidade de participação do(s) aluno(s) na execução dessa ação de pesquisa.
- 7.9. Encaminhar toda a documentação solicitada para o setor responsável pela supervisão do projeto e pela implementação das bolsas.
- 7.10. Solicitar, com justificativa, a mudança de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

- 7.11. Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.
- 7.12. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba 'Anexos' e na aba 'Fotos' da plataforma SUAP.
- 7.13. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação pela CIB-SPIPG, que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.
- 7.14. Apresentar na aba 'Anexos', em até 60 dias após a conclusão do Projeto, um documento com descrição dos resultados e aplicabilidade da pesquisa, em um dos seguintes formatos:
- 7.14.1. inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacional;
- 7.14.2. livro ou capítulo(s) de livro submetido(s) ou publicado(s);
- 7.14.3. comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
- 7.14.4. comprovante de inclusão de produto(s) técnico(s) em portal de repositório próprio.
- 7.15. A não apresentação de um desses documentos acima, da prestação de contas do projeto ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG (PRIPPG e Campus) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.
- 7.16. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.
- 7.17. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, impreterivelmente no período indicado pelo próprio coordenador.
- 7.18. Manter atualizado o projeto no SUAP o registro de execução dos itens descritos no 'Plano de Desembolso'.
- 7.19. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.
- 7.20. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:
- 7.20.1. submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;
- 7.20.2. o início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como "pesquisa com desvio ético" e será interrompida.
- 7.21. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:
- 7.21.1. submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;
- 7.21.2. o início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como "pesquisa com desvio ético" e será interrompida.
- 7.22. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

7.23. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA):

7.23.1. inserir na aba 'Anexo' o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;

7.23.2. ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar um documento com descrição dos resultados e aplicabilidade da pesquisa nos prazos estabelecidos neste edital.

8.2. Estar regularmente matriculado no IFMG ou em outra instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, em nível compatível com a bolsa pleiteada.

8.3. Ter disponibilidade de atuar no projeto, conforme carga horária estabelecida para o seu perfil de bolsa.

8.4. Comunicar ao coordenador do projeto, ao qual está vinculado, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso, solicitando a inclusão dos devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros), na aba 'Anexo' do SUAP.

8.5. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

8.6. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

8.7. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. O processo seletivo será coordenado e executado pela CIB-SPIPG com apoio do Comitê de Pesquisa.

9.2. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG, devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

9.2.1. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos, caso ele tenha submetido proposta neste Edital.

9.3. A seleção das propostas, submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.3.1. Etapa 1. Pré-seleção - ELIMINATÓRIO.

9.3.1.1. Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP com o intuito de verificar o atendimento dos termos do item 3 e subitens. O descumprimento do disposto nestes itens implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

9.3.2. Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) - ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

9.3.2.1. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo III, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática, devidamente cadastrados no SUAP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador, a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Nenhuma nota recebida poderá ser excluída no cálculo da nota final.

9.3.3. Etapa 3. Avaliação do currículo Lattes (Total 100 pontos) - CLASSIFICATÓRIO.

9.3.3.1. A avaliação do currículo do pesquisador deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo IV. Serão avaliadas as produções dos últimos cinco anos, totalizando, no máximo, 100 pontos.

9.3.3.2. Não serão aceitos recursos referentes à pontuação do Currículo Lattes.

9.3.3.3. Em caso de pontuação divergente entre currículo do SUAP e Currículo Lattes, é de responsabilidade do servidor abrir chamado no SUAP, antes da submissão do projeto, para que a DTI o analise. (Link do tutorial: <https://deserted-hardcover-0d8.notion.site/Atualiza-o-de-Curr-culo-Lattes-106dc2ad15cd801bbbdcf3a8a53ea15c>).

Não compete à Coordenadoria de Pesquisa a revisão da pontuação divergente entre currículo do SUAP e Currículo Lattes.

9.3.4. Etapa 4. Resultado do julgamento

9.3.5. Todos os projetos com nota acima de 60 pontos na Etapa 2 serão classificados.

9.3.6. A nota final de cada projeto será obtida pela média ponderada da nota do Projeto de Pesquisa com a nota da Avaliação do Currículo Lattes, com peso 70 e 30, respectivamente.

9.4. A lista de projetos classificados e selecionados será construída conforme a nota final e o recurso financeiro disponível.

9.4.1. Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

9.4.1.1. Nota obtida pelo projeto de pesquisa.

9.4.1.2. Nota obtida no Currículo Lattes.

9.4.1.3. Maior tempo de serviço do pesquisador na instituição.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

10.1. O pesquisador orientador se responsabilizará pelo Atestado de Frequência do(s) bolsista(s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s).

10.1.1. A falta de registro no ateste de frequência, impede o pesquisador de ser contemplado em editais de pesquisa do IFMG, nos próximos 12 meses, mesmo que o projeto esteja em período de execução.

10.1.2. Caso não haja o atestado de frequência do bolsista, pelo coordenador, no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

10.1.3. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

10.1.4. O atestado de frequência dos estudantes voluntários é de responsabilidade do coordenador e deve ser feito manualmente, durante toda a participação deles no projeto. O SUAP não permite ateste de frequência para voluntários, no entanto emite certificados de participação.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

11.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

12.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem decrescente das notas finais dos projetos, no sítio do IFMG.

12.2.1. Não caberá recurso da etapa de homologação.

12.2.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12.2.3. Não serão aceitos recursos referentes à pontuação do Currículo Lattes.

12.2.4. Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital (Anexo I) não serão avaliados.

12.2.5. Recursos cujo teor desrespeite a avaliadores dos projetos, outros projetos ou apresentem formas de agressão e desrespeito de qualquer natureza serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

13. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

13.1. Não será obrigatória a participação de instituição parceira como contrapartida.

13.2. São identificadas como instituições parceiras, empresas públicas e/ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

13.3. Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros.

13.4. A gestão destes recursos, caso existam e seja necessária, deverá ser feita por meio de fundação gestora conveniada ao IFMG.

14. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Compete à CIB-SPIPG a divulgação e fiscalização do processo.

14.2. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação da CIB-SPIPG, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

- 14.3. Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.
- 14.4. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 14.5. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.
- 14.6. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 14.7. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- 14.7.1. Anexo I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
- 14.7.2. Anexo II - MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES MENSAIS DAS BOLSAS
- 14.7.3. Anexo III - BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA
- 14.7.4. Anexo IV - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) COORDENADOR(A)
- 14.7.5. Anexo V - PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)
- 14.8. Os casos omissos serão analisados pela CIB-SPIPG.
- 14.9. A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados na página da Pesquisa do IFMG Campus Ibirité.
- 14.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 14.11. A impugnação deverá ser dirigida à CIB-SPIPG, por correspondência eletrônica, para o endereço: pesquisa.ibirite@ifmg.edu.br.
- 14.12. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Início das inscrições	26/08/2026
Término das inscrições	28/09/2026
Resultado da pré-seleção	até 02/10/2026
Período de avaliação	até 22/10/2026
Resultado Parcial	23/10/2026
Prazo para impetração de recursos	27/10/2026
Resultado final após julgamento dos recursos	30/10/2026

Previsão de início dos projetos	a partir de 3/11/2026
Prazo para conclusão dos projetos	31/12/2027

ANEXO II
MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES
MENSAIS DAS BOLSAS

MODALIDADE	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEM.	VALOR MENSAL
PIBIC-Jr	Trata-se de bolsa de iniciação científica voltada a alunos matriculados no Ensino Médio de instituições credenciadas pelo MEC; preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de iniciar o contato com a pesquisa científica. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à pesquisa ou inovação e apresentar bom desempenho escolar	10 h	R\$ 300,00
PIBIC	Trata-se de bolsa de iniciação científica voltada a alunos matriculados no Ensino Superior de instituições credenciadas pelo MEC; preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de fomentar a formação de novos pesquisadores. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 20 (vinte) horas semanais à pesquisa e apresentar bom desempenho escolar.	20 h	R\$ 770,00
PIBITEC	Trata-se de bolsa, voltada a alunos matriculados no curso técnico que já possuam nível médio concluído. O discente precisa estar matriculado em instituição credenciada pelo MEC, preferencialmente matriculado no IFMG. O objetivo da bolsa PIBITEC é aproximar os alunos da realidade do mercado e das demandas tecnológicas de indústrias, empresas ou serviços, ela é uma variação local do PIBITI. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à pesquisa ou inovação e apresentar bom desempenho escolar..	10 h	R\$ 300,00

PIBITI	Trata-se de bolsa de iniciação tecnológica e de inovação, voltada a alunos matriculados no Ensino Superior de instituições credenciadas pelo MEC, preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de desenvolver a cultura de inovação em diferentes áreas do conhecimento, por meio de criação de novos produtos, processos ou serviços. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 20 (vinte) horas semanais à inovação e apresentar bom desempenho escolar.	20 h	R\$ 770,00
PIBITI-Jr	Trata-se de bolsa de iniciação tecnológica e de inovação, voltada a alunos matriculados no Ensino Médio de instituições credenciadas pelo MEC, preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de desenvolver a cultura de inovação em diferentes áreas do conhecimento, por meio de criação de novos produtos, processos ou serviços. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à inovação e apresentar bom desempenho escolar	10 h	R\$ 300,00

ANEXO III BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA

1. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade, seja ela regional, nacional ou internacional, com os resultados esperados descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, produtos educacionais ou técnicos, patentes, registro de softwares, experimentos etc.)?

- 0 a 1: Não busca.
- 1,1 a 3,5: Busca minimamente.
- 3,6 a 6,5: Busca parcialmente.
- 6,6 a 9: Busca de forma significativa.
- 9,1 a 10: Busca totalmente.

2- O referencial teórico demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?

- 0 a 1: Não demonstra .
- 1,1 a 3,5: Demonstra minimamente.
- 3,6 a 6,5: Demonstra parcialmente.
- 6,6 a 9: Demonstra de forma significativa.
- 9,1 a 10: Demonstra totalmente.

3- O projeto atende a uma das quatro condições abaixo?

- a. Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do IFMG;*
- b. Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores;*
- c. Propõe solucionar problemas no campo da arte e da cultura.*
- d. Propõe solucionar problemas no campo da pesquisa histórica e ou social*

- 0 a 1: Não atende.
- 1,1 a 3,5: Atende minimamente.
- 3,6 a 6,5: Atende parcialmente.
- 6,6 a 9: Atende de forma significativa.
- 9,1 a 10: Atende totalmente.

4. O projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão?

- 0 a 1: Não prevê.
- 1,1 a 3,5: Prevê minimamente.
- 3,6 a 6,5: Prevê parcialmente.
- 6,6 a 9: Prevê de forma significativa.
- 9,1 a 10: Prevê totalmente.

5. O projeto cita que é parte das atividades de um grupo de pesquisa do IFMG certificado no CNPq?

- 0 a 1: Não cita.
- 1,1 a 3,5: Cita minimamente.
- 3,6 a 6,5: Cita parcialmente.
- 6,6 a 9: Cita de forma significativa.
- 9,1 a 10: Cita totalmente.

6. Na metodologia da execução do projeto, assim como nas metas e atividades, há indicação da abordagem, das técnicas e dos instrumentos necessários para atingir os objetivos propostos?

- 0 a 1: Não há.
- 1,1 a 3,5: Há minimamente.
- 3,6 a 6,5: Há parcialmente.
- 6,6 a 9: Há de forma significativa.
- 9,1 a 10: Há totalmente.

7. Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa, assim como ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento?

- 0 a 1: Não identifica.
- 1,1 a 3,5: Identifica minimamente.
- 3,6 a 6,5: Identifica parcialmente.
- 6,6 a 9: Identifica de forma significativa.
- 9,1 a 10: Identifica totalmente.

8. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequadas e coerentes, indicando viabilidade de execução?

- 0 a 1: Não indicam.
- 1,1 a 3,5: Indicam minimamente.
- 3,6 a 6,5: Indicam parcialmente.
- 6,6 a 9: Indicam de forma significativa.
- 9,1 a 10: Indicam totalmente.

9. Os resultados esperados indicam como se dará a potencialização das competências e habilidades dos bolsistas no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional?

- 0 a 1: Não indicam.
- 1,1 a 3,5: Indicam minimamente.
- 3,6 a 6,5: Indicam parcialmente.
- 6,6 a 9: Indicam de forma significativa.
- 9,1 a 10: Indicam totalmente.

10. O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas a eles no Plano de Trabalho, assim como as atividades descritas são coerentes com o grau de formação e as horas trabalhadas?

- 0 a 1: Não são.
- 1,1 a 3,5: São minimamente.
- 3,6 a 6,5: São parcialmente.
- 6,6 a 9: São de forma significativa.
- 9,1 a 10: São totalmente.

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO(A) COORDENADOR(A)

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Orientação de IC na Instituição	1,00/orientação	5,00 pts
Orientação de Monografia Graduação ou Especialização	1,00/orientação	3,00 pts
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1,00/orientação	3,00 pts
Orientação de Dissertações de Mestrado	2,50/orientação	10,00 pts
Orientação de Teses de Doutorado	3,00/orientação	12,00 pts
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	2,00/banca	12,00 pts
Participação em Banca de Graduação ou Especialização	0,20/banca	3,00 pts

Participação em Banca de Mestrado	0,50/banca	2,50 pts
Participação em Banca de Doutorado	1,00/banca	5,00 pts
Participação em bancas de comissões julgadoras	0,05/banca	1,00 pts
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro	0,50/projeto	3,00 pts
Publicação de livro com ISBN	5,00/livro	20,00 pts
Publicação de capítulo de livro com ISBN	2,00/capítulo	10,00 pts
Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	5,00/publicação	35,00 pts
Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	3,00/publicação	24,00 pts
Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)	1,50/publicação	12,00 pts
Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)	0,75/publicação	6,00 pts
Participação como conferencista	0,30/participação	3,00 pts
Trabalhos completo publicado em anais internacionais	1,50/publicação	15,00 pts
Trabalhos completo publicado em anais nacionais	0,75/publicação	7,50 pts
Trabalhos publicado em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,25/publicação	2,50 pts
Produção de trabalhos técnicos	0,50/produção	10,00 pt
Registro de Propriedade Industrial no INPI	5,00/registro	25,00 pts
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/corpo editorial	10,00 pts
Revisor de periódicos	2,00/material	10,00 pts
Premiações	2,00/premiação	10,00 pts

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)

Nome do Projeto:

Modalidade: () Voluntária - () PIBIC-JR - () PIBIC - () PIBITEC - () PIBITI JR - () PIBITI

ATIVIDADE A	MÊS

Item	SER DESENVOLVIDA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01													
02													
03													
04													
05													
06													
07													
08													
09													
10													

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista ou voluntário(a).

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder à descrição feita no SUAP, na aba "Metas/Objetivos específicos".

Ibirité, 19 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 20/08/2026, às 18:02, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2850040** e o código CRC **A07FA1C4**.

23825.000791/2026-17

2850040v1